## D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

## Acordo n.º 310/2006 de 18 de Julho de 2006

Considerando o apoio prestado pelo Casa de Trabalho e Protecção à Juventude Feminina do Nordeste, a funcionar com Acordo de Cooperação-funcionamento com a Segurança Social;

Considerando a necessidade daquela Instituição dispor de uma viatura que permita o apoio referido;

Assim.

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e Casa de Trabalho e Protecção à Juventude Feminina do Nordeste, é celebrado o presente acordo de cooperação – investimento, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

Obrigações da Casa de Trabalho e Protecção à Juventude Feminina do Nordeste:

- 1. Proceder à aquisição de uma viatura e zelar pela manutenção da mesma.
- 2. Executar a aquisição até ao 3.º trimestre de 2006.
- 3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.
- 4. Facilitar o uso da referida viatura para outras actividades sociais desde que solicitado pelos serviços de segurança social da Região.

## Cláusula 2.ª

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Plano de Investimentos para 2006, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros) destinado a suportar os custos da aquisição atrás referida.

30 de Maio de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Casa de Trabalho e Protecção à Juventude Feminina do Nordeste, *Norberto Manuel Melo Leite*.